



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15.349/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 15.349/2022)

2º Termo de aditamento ao contrato nº 15.349/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, que tem por objeto a "REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES", para prorrogação do prazo de vigência e recomposição do valor contratual estimado na cláusula 5.3 do ajuste originário, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 45.775/2024-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, portador do RG nº 32.800.021-8, inscrito no CPF sob o nº 183.213458-08 e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, bairro Itaim Bibi, CEP 04533-011 São Paulo- SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação em Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0028-75, Estadual (SP) nº 111.554.262.117 e Inscrição Municipal em Ribeirão Preto sob o nº 6654101, representado pelo infra-assinado, neste ato representada pelo Gerente Regional Interior São Paulo, Senhor **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, doravante denominado **CONTRATADO**, portador do RG nº 33.539.739-6 SSP/SP e CPF nº 222.774.828-11, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme consta nos autos do Processo nº 45.775/2024, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para a prorrogação da vigência do contrato e recomposição do valor contratual nos termos da cláusula 5.3 do ajuste originário, conforme segue:

PH



1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato e recomposição do valor contratual firmado entre os partícipes acima citados, conforme autorizam as Cláusulas 5.3 e 8ª do referido Contrato e nos termos do processo administrativo nº 45.775/2024-CMRP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 8ª do Contrato Nº 15.349/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **25/08/2024** a **24/08/2025**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em decorrência da aplicação do INPC (IBGE) de 3,697680%, relativo à correção monetária de doze meses, na forma estabelecida na cláusula 5.3 do ajuste originário, o valor global estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 55.876,41** (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo **R\$ 27.382,41** (vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) correspondente aos serviços prestados pelo CIEE, sendo R\$50,71 (cinquenta reais e setenta e um centavos) por estagiário, e **R\$ 28.494,00** (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais) referente ao processo seletivo conforme cláusula 2ª Alínea “d” durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando às partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ribeirão Preto/SP, 19 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
CIEE

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

ISAAC DALCOL ANTUNES
Presidente

MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
Gerente Regional Interior São Paulo

Testemunhas:

Luciana Cristina Rodrigues

Nome:

CPF: 313.454.448-26

Paula Helena Cernov Rocha

Nome: PAULA HELENA CERNOV ROCHA

CPF: 153.613.748-06

